



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Caput, Lei nº 8.666/93

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, bem como atendimento todas as exigências da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (C 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, de forma a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Placas - PA**.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade e obrigatoriedade de desenvolvermos tais ações junto a esta municipalidade. Considerando que devemos cumprir com as exigências das leis acima já mencionadas, e que as divulgações por meio de *site* municipal se faz indispensáveis para o cumprimento do TAG. A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, será para atender ao interesse do serviço.

Dando-nos a convicção que no momento que a inexigibilidade como meio de contratação é a forma mais adequada pois, serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública são de notória especialização, razão pela qual aplica-se o Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto solicitamos a contratação direta fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PLACAS - PARÁ, 02 de janeiro de 2019.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO  
Prefeita Municipal